



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Chamadas Públicas .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 1.515 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

*“Regulamenta as contratações diretas de que trata a lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito do Município de Itapagipe-MG.”*

O Prefeito de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta os procedimentos de contratações diretas com a utilização da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapagipe-MG.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação definidos na lei 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de risco, Termo de Referência/Projeto básico ou Projeto Executivo que contemple o prazo de execução, local de entrega, forma da prestação de serviços e demais informações necessárias;

**II** - Estimativa de Despesas, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como emitindo certidão nos termos do decreto municipal, com a justificativa dos preços obtidos e da metodologia utilizada;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, salvo quando dispensados por outro diploma normativo ou nas hipóteses narradas neste decreto;

**IV** - Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com a prova da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**VI** - Razão da escolha do contratado;

**VII** - Justificativa do Preço;

**VIII** - Autorização da autoridade competente.

**§ 1º.** Quando a contratação direta se fundar em razão

do valor, nas hipóteses do art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá o Município divulgar em seu site o aviso de intenção de contratação direta para busca de propostas adicionais, contendo a busca de preços realizada pela administração pública, em que se divulgará os menores preços obtidos, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§ 2º** Poderá ser dispensada a divulgação de que trata o parágrafo anterior, em decisão motivada, em casos que necessariamente o Município já contenha no mínimo 03 (três) propostas de preços de fornecedores, dentro dos preços de mercado, de acordo com a metodologia adotada na pesquisa de preços.

**§ 3º** Não se aplica o procedimento disposto neste artigo, tampouco enquadra nos limites de valores para as contratações diretas de que trata o art. 75, § 1º, I e II da Lei 14.133/2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, os quais deverão conter apenas o documento de formalização da demanda e a justificativa do preço do fornecedor.

**§ 4º.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico Oficial do Município e no diário oficial eletrônico.

**§ 5º.** A documentação referente ao inciso V bem como a formalização de contrato fica dispensada para compras e prestação de serviços de fornecimento imediato e/ou pronta entrega, cujo valor da aquisição seja limitado a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas hipóteses de dispensa em razão do pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II.

**Art. 4º** - Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

**Parágrafo único** - Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 5º.** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

**I** - É facultativa nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75, e no § 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - Fica dispensada nas situações especificadas no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos casos de prorrogações de contratos de serviços e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 3 de 4

fornecimentos contínuos.

**§1º.** Para não utilizar o ETP nos casos do art. 75, I da Lei nº 14.133, no que tange a obras e serviços comuns de engenharia, deverá ser demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. A especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

**§2º.** Para não utilizar o ETP nos casos do art. 75, II da Lei nº 14.133, o objeto deverá ser de baixa complexidade, compreendendo demandas simples e passíveis de padronização pela Administração Pública, bem como aqueles em que possa ser justificada a não elaboração do ETP. Nesses casos, será suficiente a descrição da solução necessária, incluindo quantitativos, aspectos qualitativos, valores, entre outras informações relevantes, diretamente no Termo de Referência, conforme a necessidade existente.

**Art. 6º** - No que couber, a Administração Municipal poderá utilizar-se do art. 71 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto ao encaminhamento e encerramento do procedimento.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 29 de fevereiro de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
Prefeito

### Portarias

#### Portaria nº. 023 de 29 de Fevereiro de 2024

##### *Exonera Servidor*

**Ricardo Garcia da Silva**, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Laís Aparecida Alves Roldão**, RG nº **MG-15.XXX.XXX**, CPF nº **079.XXX.XXX-XX**, do cargo de **Chefe de Seção de Produção**, símbolo **SC-6**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº. 024 de 29 de Fevereiro de 2024

##### *Exonera Servidor*

**Ricardo Garcia da Silva**, Prefeito do Município de

Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Lilian Oliveira Cunha**, RG nº **MG-X.XXX.942 PC/MG**, CPF nº **040.XXX.XXX-XX**, do cargo de **Vice Diretor de Escola**, símbolo **SC-7**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº. 025 de 29 de Fevereiro de 2024

##### *Exonera Servidor*

**Ricardo Garcia da Silva**, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Alice Garcia Leonel**, RG nº **M-X.XXX.237 SSP/MG**, CPF nº **813.XXX.XX-XX**, do cargo de **Assessor Educacional**, símbolo **SC-6**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

#### Portaria nº. 026 de 29 de Fevereiro de 2024

##### *Exonera Servidor*

**Ricardo Garcia da Silva**, Prefeito do Município de Itapagipe /MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial os ditames do Art. 65, inciso VIII e IX da Lei Orgânica do Município e Art. 32 da Lei Municipal nº. 55 de 04 de maio de 2011,

**Resolve:**

**Art. 1º - Exonerar** o (a) senhor (a) **Lucas da Silva Queiroz**, RG nº **MG-XX.XXX.357 PC/MG**, CPF nº **076.XXX.XXX-XX**, do cargo de **Secretário Municipal de Relações Institucionais**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

**RICARDO GARCIA DA SILVA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano IV | Edição nº 663

Página 4 de 4

Prefeito Municipal

### Portaria nº 027 de 01 de Março de 2024.

***Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Lilian Oliveira Cunha, RG nº. MG-X.XXX.942 PC/MG, CPF nº. 040.XXX.XXX-XX, para o cargo de Assessor Educacional, símbolo SC-6, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de Março de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Departamento de Licitação, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br). Telefone 34-3424-9000. Itapagipe, 04 de março de 2024. Lenira Carneiro da Silva Assunção - Secretária Municipal de Educação.

### Portaria nº 028 de 01 de Março de 2024.

***Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, VIII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itapagipe-MG e:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, Lucas da Silva Queiroz, RG nº. MG-14.XXX.XXX PC/MG, CPF nº. 076.XXX.XXX-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social, de provimento em comissão, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 01 de Março de 2024.

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Licitações e Contratos**

**Chamadas Públicas**

A Prefeitura Municipal de Itapagipe torna público que no dia 08 de abril de 2024 às 13h:00min, no Setor de Licitação situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, serão recebidas e abertas a documentação e propostas relativas à Chamada Pública nº. 02/2024, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,